



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

PORTARIA Nº 21/2021-PGM

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso das suas atribuições legais, nos termos previstos no artigo 11, incisos XIII e XIV, do Regimento Interno da Procuradoria – Decreto nº 245, de 15 de janeiro de 2021, e ainda:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e situação de pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro e 11 de março de 2020 respectivamente, em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2;

Considerando a Portaria n.º 188, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença COVID-19;

Considerando a condição de transmissão comunitária da COVID-19 e a necessidade premente de envidar todos os esforços para reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos leves na rede de atenção primária à saúde e dos casos graves nas redes de urgência/emergência e hospitalar;

Considerando o aumento sustentado do número de casos e óbitos confirmados, de solicitações de internação ao Complexo Regulador Estadual (CRE) e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, conforme Boletim Epidemiológico Coronavírus (COVID-19) nº 45 de 12/02/2021, implicando em risco de colapso do sistema de saúde;

Considerando o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, conseqüentemente, maior número de mortes;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

Considerando a necessidade de aperfeiçoar as medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19, estabelecidas no Decreto n.º 1.601, de 22 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no ambiente da Procuradoria-Geral do Município, o sistema de **home office**, com a realização das atividades de forma remota, em sistema de revezamento, mantendo-se presencialmente o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) dos servidores, desde que seja suficiente para não prejudicar os usuários dos serviços públicos.

§1º. O revezamento de que trata o caput deste artigo se dará a cada 14 (quatorze) dias, com escala elaborada a critério de cada chefia imediata.

§2º A chefia imediata estabelecerá o tipo de trabalho que melhor se adéqua aos seus servidores, ficando responsável por controlar e coordenar a jornada de trabalho, mantendo-se a quantidade de pessoal suficiente a conservar a eficiência e produtividade aptas ao atendimento do serviço público.

§3º. A avaliação para a implementação do *home office* considerará a possibilidade e a mensuração das tarefas a serem desempenhadas, bem como a disponibilidade de recursos tecnológicos fora das dependências físicas do órgão público.

§4º. Em caso de incompatibilidade das atividades com o regime de *home office*, a pedido do servidor, a chefia imediata sujeitará à apreciação do Procurador-Geral a concessão de férias regulares, caso haja período concessivo a ser gozado e não haja prejuízo à continuidade do serviço público.

Art. 2º. Fica disponibilizado o serviço de teleatendimento, através do número (62) 3524-1007, bem como através do e-mail *procuradoriagab@goiania.go.gov.br* para agendamentos e informações.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

Parágrafo único. Excetuando-se os casos agendados e emergenciais, o atendimento ofertado por todas as especializadas será realizado, preferencialmente, pela via telefônica e virtual (e-mail):

I – Procuradoria Especializada de Assessoramento Jurídico – telefone (62) 3524-6388 e e-mail *procuradoriapaj@goiania.go.gov.br*.

II - Procuradoria Especializada Judicial - telefone (62) 3524-3036 e e-mail *procuradoriapj@goiania.go.gov.br*.

III - Procuradoria Especializada da Fazenda Pública Municipal - telefone (62) 3524-1010 e e-mail *procuradoriapfp@goiania.go.gov.br*.

IV - Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos - telefone (62) 3524-1088 e e-mail *procuradoriapaa@goiania.go.gov.br*.

V - Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário - telefone (62) 3524-3037 e e-mail *procuradoriappi@goiania.go.gov.br*.

VI - Procuradoria Especializada Previdenciária - telefone (62) 3524-5845 e e-mail *procuradoriapep@goiania.go.gov.br*.

VII – Diretoria Administrativa - telefone (62) 3524-6362 e e-mail *diradm.procuradoria@goiania.go.gov.br*.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 031/2020 – PGM.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos permanecerão enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública no Município de Goiânia, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município